



## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

*Fundamentação Legal: ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para aperfeiçoamento de técnicas de uso nos sistemas implantados nas unidades básicas de saúde dos Palmares/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICAS DE USO NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS PALMARES/PE	SERVIÇO	1	R\$ 59.233,33	R\$ 59.233,33

- 1.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Assinatura do Contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.2 Prazo de Execução dos Serviços é de 30 (trinta) dias.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$59.233,33 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n° 14.133/2021).

Tendo em vista que os sistemas implantados nas UBS sempre passam por atualização e correção de erros, faz-se necessário o serviço de consultoria em tecnologia da informação para auxiliar os servidores no uso dos sistemas implantados nas UBS, visando sanar as dúvidas existentes, aumentar a produtividade, reduzir possíveis problemas e promover a utilização de forma eficiente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)



**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 Requisitos Obrigacionais:

5.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do presente termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os dias e horários prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.3 Habilitação Jurídica:**

6.3.1 Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

6.3.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

6.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.3.7 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;



6.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

6.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**04.122.0403.2156.0000- Governança e Gestão Administrativa da Unidade**  
**3.3.90.39.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmares, 15 de outubro de 2024.

**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário de Saúde